

LEI Nº 2.354/2016.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para os exercícios de 2017/2020 e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do art. 29, XI do art. 37, e § 4º, do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, 19/1998, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, que fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 1º - Os Subsídios a serem pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2017/2020, para o qual foram eleitos e os últimos nomeados passa a ser:

I – o subsídio mensal do Prefeito, fica fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – o subsídio mensal do Vice-Prefeito, fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



III - o subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Os Subsídios de que trata esta Lei, poderão ser revistos anualmente, com os mesmos índices dos servidores públicos municipais, consoante disposições do inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - As fontes de recursos serão de impostos de transferências constitucionais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio Municipal, Coronel Francisco Heráclio do Rêgo, em 31 de agosto de 2016.


THIAGO DE ANDRADE FERREIRA CAVALCANTI
-CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL -